



LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) vagas de Professor de Educação Básica - I e 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Salete e dá outras providências”.

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 04 (quatro) vagas de provimento efetivo relacionada abaixo, alterando a redação do artigo 26, II, da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 26. (...)

(...).

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I

e) Quantidade – 06 (seis);

f) (...).

g) (...).

h) (...).



Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga de provimento efetivo relacionada abaixo, alterando a redação do artigo 32, III, da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, inserido pela Lei Complementar nº 161, de 27 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 32. (...)

(...).

III – DIRETOR DE ESCOLA

- a) Quantidade – 02 (dois);
- b) (...).
- c) (...).
- d) (...).

Art. 3º - Fica acrescida ao Anexo IV, da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, os cargos e vagas criadas pela presente Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante do presente Projeto, o estudo de impacto financeiro e orçamentário conforme dispões a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

através de Decreto, as alterações e inclusões na Lei nº 840/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), na Lei nº 925/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 936/2024 (Lei Orçamentária Anual), para fazer frente as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, visando sua fiel execução.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 09 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Prefeito Municipal

RENATA LOPES DE SOUZA
Chefe de Gabinete